



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-2960 - Telefone: (27) 3724-2964

LENº 830, de 03 de fevereiro de 2009.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Criar Vagas e Altera Anexo I da Lei nº 749/2007, de 21 de dezembro de 2007.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º: Cria as seguintes vagas:

- I – 10 (dez) vagas de professor MaMPA III 1-I;
- II – 05 (cinco) vagas de professor MaMPB II 1-I;

Art. 2º: O anexo I da Lei nº. 749/2007 passa a vigorar com as seguintes modificações, mantendo-se os demais cargos, quantitativo e vencimentos:

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Professor MaMPA III 1-I	55	R\$ 792,86
Professor MaMPB II 1-I	15	R\$ 720,79

Art. 3º: As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art. 4º: As despesas estabelecidas por esta Lei não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2009 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 03 de fevereiro de 2009.

Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 03/02/2009.

Data de Publicação